



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar temporariamente os cargos especificados no Anexo I do presente, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal conjugado com o inciso X, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar temporariamente os cargos especificados no Anexo I desta Lei, mediante contrato administrativo de prestação de serviços com validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até igual período.

**§1º** As contratações previstas serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado, elaborado e coordenado por uma Banca Examinadora, que por meio de edital específico, determinará o período de inscrição, as etapas classificatórias, os critérios de pontuação, a data, hora e local das possíveis avaliações, a divulgação dos resultados classificatórios, observando a habilitação devida para o exercício do cargo.

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO-09363449700

Assinado digitalmente por  
LUCIANO MIRANDA  
SALGADO-09363449700  
Data: 2024.03.26 15:34:58 -0300



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003300350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 3º** - Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e obrigações previstos na legislação municipal, no que couber, bem como, vinculados para todos os fins ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo tem autonomia para definir os horários de trabalho de cada servidor, garantindo o cumprimento da carga horária definida na Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a preencher vagas que eventualmente venham a ocorrer durante o prazo de vigência desta lei, em razão de aposentadoria, falecimento, licença, demissão ou outra forma de vacância do cargo ou função, devendo ser obedecido a classificação dos remanescentes do processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** - Os valores dos vencimentos estão especificados no Anexo I da presente Lei, os quais estarão sujeitos aos mesmos valores de reajuste que porventura sejam concedidos sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos em caso de revisão geral.

**Art. 6º** - O contrato extinguir-se-á sem direito a qualquer outra indenização, nos seguintes casos:

- I - pelo término contratual;
- II - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar a Prefeitura no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;
- III – por conveniência da Administração, que deverá comunicar o contratado no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;
- IV – quando o contratado incorrer em infração disciplinar; e
- V – quando o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos contemplar a quantidade de vagas em concurso público.

**Art. 7º** - O contratado por autorização da presente lei fará jus ainda:

- I – 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II – férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**

**Parágrafo único** – O contratado terá direito ao recebimento dos valores e nos prazos fixados, inexistindo qualquer outro direito ou vínculo de natureza trabalhista.

**Art. 8º** - Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, o cidadão que foi demitido ou teve o contrato extinto com o Poder Público, em qualquer esfera, através de Processo Administrativo Disciplinar e/ou por qualquer outro ato administrativo em consequência de infrações disciplinares.

**Art. 9º** - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

**Art. 10** - As atribuições dos cargos referidos nesta Lei estão dispostas no Anexo II da presente Lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).**

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente por  
LUCIANO MIRANDA  
SALGADO 09363449700  
Data: 2024.03.26 16:35:26 -  
0300

**Luciano Miranda Salgado**

Prefeito de Ibatiba





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR nº 295/2024.

CARGO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 hrs	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA + ESPECIALIZAÇÃO EM TEA (TRANTORNO DO ESPETRO AUTISTA)	05	R\$ 3.583,21	R\$17.916,05
PSICÓLOGO	30 hrs	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA + ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL	05	R\$ 3.583,21	R\$17.916,05
FISIOTERAPEUTA	30 hrs	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA + ESPECIALIZAÇÃO EM TEA (TRANTORNO DO ESPETRO AUTISTA)	05	R\$ 3.583,21	R\$17.916,05
PSICÓLOGO	30 hrs	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA + ESPECIALIZAÇÃO EM TEA (TRANTORNO DO ESPETRO AUTISTA)	05	R\$ 3.583,21	R\$17.916,05
FONOAUDIÓLOGO	30 hrs	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA + ESPECIALIZAÇÃO EM TEA (TRANTORNO DO ESPETRO AUTISTA)	05	R\$ 3.583,21	R\$17.916,05

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO.09363449700

Assinado digitalmente por LUCIANO  
MIRANDA SALGADO.09363449700  
Data: 2024.03.26 16:33:42 -0200

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**, Prefeito Municipal

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/> autenticidade com o identificador 340037003300350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR nº 295/2024.

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, NÍVEL E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:

GABINETE			
QUANT.	CARGO	ATRIBUIÇÕES	NÍVEL
05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender crianças, adolescentes e adultos com TEA;</li><li>2. Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;</li><li>3. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;</li><li>4. Realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares;</li><li>5. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;</li><li>6. Exercer atividades técnico-científicas.</li><li>7. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</li><li>8. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;</li></ol>	SUPERIOR COMPLETO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654  
[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Assinada digitalmente por  
LUCIANO MIRANDA  
Data: 2024.03.26  
SALGADO:0053449750  
16.35.55-0300





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

10	PSICÓLOGO	<p>9. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;</p> <p>10. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;</p> <p>11. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;</p> <p>12. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;</p> <p>13. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;</p> <p>14. Utilizar recursos de informática;</p> <p>15. Executar demais atividades relacionadas ao cargo e necessidades do paciente.</p>	SUPERIOR COMPELTO
		<p>1. Atender crianças, adolescentes e adultos, com TEA;</p> <p>2. Avaliar déficits e excesso comportamentais, planejamento terapêutico individualizado de curto, médio e longo prazo, aplicação de programas comportamentais, análise e aplicação de princípios comportamentais para redução de comportamentos-problema;</p> <p>3. Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;</p> <p>4. Realizar atendimento de pacientes com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;</p> <p>5. Executar demais atividades relacionadas ao cargo e necessidades do paciente.</p>	



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003300350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66  
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654  
[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Assinado digitalmente por  
LUCIANO MIRANDA  
SALGADO-09363448700  
Data: 2024.03.28 16:36:02  
-0300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

05	FONOAUDIÓLOGO	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender crianças, adolescentes e adultos com TEA;</li><li>2. Avaliar déficits e excesso no TEA, planejamento terapêutico individualizado de curto, médio e longo prazo;</li><li>3. Realizar orientação familiar, produção de relatórios evolutivos e interlocução com áreas terapêuticas, assistenciais e jurídicas;</li><li>4. Conduzir reuniões em grupo, adotar estratégias para ensinar e/ou expandir comunicação, fala audição, motricidade oral e aspectos relacionados à alimentação, implementação de técnicas e recursos alternativos de linguagem, coletas de dados e registro de desempenho.</li><li>5. Executar demais atividades relacionadas ao cargo e necessidades do paciente.</li></ol>	SUPERIOR COMPLETO
05	FISIOTERAPEUTA	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender crianças, adolescentes e adultos com TEA;</li><li>2. Examinar, avaliar, traçar objetivos e condutas para crianças com TEA, observando as particularidades e dificuldades de cada paciente;</li><li>3. Desenvolver um tratamento específico e diferenciado, de acordo com a necessidade, visando à melhora da coordenação motora do paciente;</li><li>4. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente.</li><li>5. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;</li></ol>	

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66

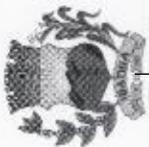
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Assinado digitalmente  
por LUCIANO MIRANDA  
SALGADO/09363449700  
Data: 2024.03.26  
18:36:10 -0300

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO/09363449700





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

		6. Orientar pacientes e familiares; 7. Executar demais atividades relacionadas ao cargo e necessidades do paciente.	
---	--	--	--

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

Assinado digitalmente por  
LUCIANO MIRANDA  
SALGADO-09363449700  
Data: 2024.03.26 16:46:18 -0300

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66  
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654  
[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003300350033003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **04/04/2024 15:39**

Checksum: **6E2619CF56D49DBC2E31B7E639CED5CC9FB609961175D62B68362B2A111BD01D**

